



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000  
**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

LEI Nº 728 /2022

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BEM IMÓVEL ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Lucrécia – RN, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial a parte de **área de 351,21 m<sup>2</sup>**, pertencente aos **Herdeiros de José Elieudes da Cunha**, localizado no Sítio Cacimba de Vaca – Zona Rural – Lucrécia/RN para a construção de um Ponto Turístico.

**Parágrafo Único:** A parte desapropriada de um TERRENO RURAL medindo 351,21m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e um metros e vinte e um centímetros quadrados), localizado no Sítio Cacimba de Vaca – Zona Rural - Lucrécia/RN, limitado e georreferenciado da seguinte forma: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 9.322.430,69m e E 631.370,63m; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de José Elieudes da Cunha, com azimute de 98°13'11,74" por uma distância de 14,12m, até o ponto P02, de coordenadas N 9.322.428,68m e E 631.384,60m; deste segue com azimute de 182°58'35,48" por uma distância de 22,95m, até o ponto P03, de coordenadas N 9.322.405,76m e E 631.383,41m; deste segue com azimute de 268°12'06,36" por uma distância de 15,00m, até o ponto P04, de coordenadas N 9.322.405,29m e E 631.368,42m; deste segue confrontando com a Faixa de domínio da RN - 072, com azimute de 4°58'32,31" por uma distância de 25,50m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição.

**Art. 2º** - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

CNPJ: 08.349.045/0001-88

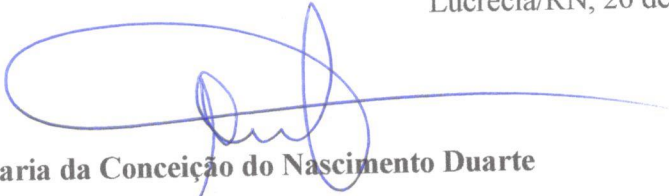
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 26 de julho de 2022.



**Maria da Conceição do Nascimento Duarte**

**CPF: 970.648.404-30**

**Prefeita**

(84) 3396-0178

prefeituradelucrecia2017@gmail.com

www.lucrecia.rn.gov.br

@prefeituradelucrecia





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**  
CNPJ: 08.349.045/0001-88  
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000  
**GABINETE CIVIL DA PREFEITA**

## SANÇÃO

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, no uso de suas atribuições legais, resolve sancionar, após aprovação da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

De acordo com o artigo 69 parágrafo 4º da Lei Orgânica do Município de Lucrécia, declara sancionada a **LEI 728/2022**, que “autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências”.

Revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, 26 de julho de 2022.

**Maria da Conceição do Nascimento Duarte**  
Prefeita